Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.688, DE 19/10/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi até que seja realizado o processo licitatório de concessão de serviço público, para Claudinei Antonio Rocha Lino, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.831/0001-90, ocupando a vaga nº 37, no ponto nº 4 da Praça João XXIII.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.329, de 20/05/2014.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19/10/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo